



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

RELATÓRIO Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 71, de 2014 (Mensagem nº 247, de 15/08/2014, na origem), da Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e do art. 39 combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do nome do Senhor FRANCISCO CARLOS SOARES LUZ, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino Hachemita da Jordânia.*

RELATOR: Senador TASSO JEREISSATI

Esta Casa Legislativa é chamada a opinar sobre a indicação que a Presidente da República deseja fazer do nome do Senhor FRANCISCO CARLOS SOARES LUZ, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino Hachemita da Jordânia.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

De acordo com o *curriculum vitae* elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores, em razão de preceito regimental, o Senhor FRANCISCO CARLOS SOARES LUZ é filho de Francisco Luz e Eunice Soares Luz, tendo nascido em Poços de Caldas – MG, a 11 de março de 1962.

Bacharel em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília, ingressou na carreira diplomática em 1983, por concurso, tornando-se Terceiro Secretário no ano seguinte. Foi promovido a Segundo Secretário em 1989, a Primeiro Secretário em 1996, a Conselheiro em 2004, a Ministro de Segunda Classe em 2007 e a Ministro de Primeira Classe em 2013, sempre por merecimento.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

Entre as funções desempenhadas na Secretaria de Estado das Relações Exteriores destaca-se a de Coordenador-Executivo do Departamento de Comunicações e Documentação. No exterior, serviu na Embaixada do Brasil em Buenos Aires, de 1988 a 1992; na Embaixada em Havana, de 1992 a 1995; na Embaixada em Washington de 1998 a 2001; Embaixada em Pretória, de 2001 a 2004; Embaixada em Maputo, de 2004 a 2009, como Encarregado de Negócios; Embaixada em Harare, como Encarregado de Negócios em missão transitória, em 2007; e na Embaixada em Dar es Salam, como Embaixador.

Em 1997, recebeu a Ordem do Mérito da República Italiana, no grau de Oficial. Em 2002, publicou a obra “Brazil in Brief”, já na sua quinta edição, pela Editora da Universidade da África do Sul.

De acordo com o informe preparado pelo Ministério das Relações Exteriores, anexo à mensagem presidencial, o Reino Hachemita da Jordânia é um país do Oriente Médio limítrofe à Síria, ao Iraque e à Arábia Saudita, com o qual o Brasil possui saldo comercial superavitário. A Jordânia foi o 81º parceiro comercial brasileiro, com participação de 0,06% no comércio exterior de nosso país em 2013. Entre 2009 e 2013, o comércio Brasil-Jordânia cresceu 57,4%, de US\$ 189,6 milhões para US\$ 298,4 milhões. O Brasil exporta majoritariamente produtos básicos, com destaque para carne, cereais e café. Importa daquele país quase unicamente produtos manufaturados, que em 2013 representaram 93,2% do total, com destaque para adubos e máquinas.

Na agenda de cooperação bilateral, destaca-se o Memorando de Entendimento para cooperação técnica em agricultura e o acordo de cooperação na área cultural vigentes, respectivamente, desde 2009 e 2010.

No tocante à política externa jordaniana, registre-se que a Jordânia, governada pelo Rei Abdullah II, desempenha importante papel no encaminhamento do processo de paz árabe-israelense. Faz parte do chamado “Quarteto Árabe” para a paz, que congrega países árabes de maioria sunita (Egito, Jordânia, Arábia Saudita e Emirados Árabes Unidos), encarregado de promover a Iniciativa Árabe de Paz. O Rei vem afirmando que a solução da questão palestina é o objetivo principal da política externa jordaniana, que apoia a solução de dois Estados com base nas fronteiras de 1967.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

Diante do exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão possuem elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial, nada mais podendo ser aduzido no âmbito deste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator